L E I Nº 125

"Cria Comissão para atualização dos Bens Patrimoniais"

GILZO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Cria uma Comissão, para proceder o levantamento dos bens patrimoniais do Município.

Artigo 2º - Essa Comissão, será composta de um membro indicado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, e um membro indicado pelo Sr. Prefeito Municipal e um funcionário indicado conjuntamente - pelo Sr. Presidente da Câmara e pelo Sr. Prefeito.

Artigo 3º - O levantamento será feito arrolando-se todos os bens móveis e imoveis, os valores e responsabilidades, mencionando o quanto possível os seguintes detalhes:

§ 1º - Data em que entrou para o Patrimonio;

§ 2º - Descrição compléta;

§ 3º - Localização;

§ 4º - Estado Atual;

§ 5º - Procedencia;

§ 6º - Caracteristica do ato, si adquirido; transferido, doado, etc.

§ 7º - Valôr;

§ 8º - Outros informes esclarecederes.

Artigo 4º - Para bom desempenho da comissão, os Srs. Edis, Sr. Prefeito e Srs. Funcionarios deverão facilitar todos os informes que a Comissão solicitar.

Artigo 5º - Terminado o levantamento, será o mesmo submetido a apreciação da Câmara Municipal.

Artigo 6º - Aprovado pela Câmara Municipal, será fornecida uma cópia à Contadoria, para o devido registro e Contabilidade.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 28 de Setembro de 1960.

O Prefeito Municipal

Gilzo Gonçalves